



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
DECRETO Nº 053/2020 DE 14 DE ABRIL DE 2020.

“Dispõe sobre a criação da Comissão de Acompanhamento, Controle e Prevenção do COVID-19 no Município de Ibotirama e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBOTIRAMA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal de Ibotirama e;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria n.º 188, de 03/02/2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCov);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde dos cidadãos e cidadãs em geral;

CONSIDERANDO que a aglomeração de pessoas contribui para a rápida disseminação da doença;

CONSIDERANDO que medidas proporcionais às condições de saúde pública estão sendo tomadas gradativamente e em tempo oportuno;

CONSIDERANDO o rápido avanço da epidemia viral do novo coronavírus (COVID-19) em todo estado da Bahia;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Acompanhamento, Controle e Prevenção do COVID-19 no município de Ibotirama.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

- I. Ademilton Mendonça – Secretário de Saúde
- II. Márcio Romerson Mineiro Chaves - Diretor Geral Hospitalar
- III. Wdson Lino Vitor - Coordenador da Divisão de Tributo
- IV. Cap. Noélio José do Nascimento – Secretário de Assistência Social
- V. Edcarlos Queiroz – Secretário de Educação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

- VI. Ivo Delgado – Presidente da Câmara de Vereadores
- VII. Major Hildegard Dantas Moura - Comandante da 28ª CIPM
- VIII. Giltemar Oliveira – Presidente da CDL de Ibotirama

Art. 3º A presente Comissão terá as seguintes atribuições:

- I. Realizar o monitoramento dos casos suspeitos de Coronavírus - COVID-19 no Município de Ibotirama;
- II. Instituir e manter atualizados os Protocolos e Fluxos de Vigilância e Atenção dos casos de Coronavírus - COVID-19;
- III. Capacitar a Rede Municipal de Saúde, quanto à instituição do Protocolo de Diagnóstico, Tratamento, Monitoramento e acompanhamento dos casos de Coronavírus - COVID-19;
- IV. Instituir Normas de Biossegurança, relativas ao manejo de casos de Doença Respiratória Aguda Grave, em decorrência do COVID-19;
- V. Desenvolver conjunto de ações de comunicação, informação e educação em saúde específicas para o COVID-19, visando a promoção, a prevenção e a recuperação da saúde;
- VI. Pactuar com a Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, estratégias para garantir os insumos, a coleta de material biológico, os medicamentos e a capacitação das equipes técnicas dos serviços hospitalares;
- VII. Publicar boletins periódicos, tratando da situação epidemiológica do COVID-19.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibotirama-BA, 14 de abril de 2020

CLAUDIR TERENCE LESSA LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal